

Comissão Eleitoral 2021 da Secretaria Estadual da Bahia
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CBCE- BA | Gestão 2022-2023

A Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Estadual da Bahia do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, em 20 de setembro de 2021, e por mim presidida de acordo com a alínea "a" do Artigo 19, Cap. IV, do Estatuto da entidade, torna pública a abertura do processo eleitoral para provimento dos cargos de **Secretário(a), Secretário(a) Adjunto(a) e Tesoureiro(a)**, desta Secretaria Estadual da Bahia.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 A eleição tem por objetivo compor a equipe gestora regional do CBCE-BA, nos cargos de Secretário(a), Secretário(a) Adjunto(a) e Tesoureiro(a) para a gestão 2022/2023.
- 1.2 São considerados elegíveis os associados quites com suas obrigações junto à Entidade e ao Estatuto.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As candidaturas além de observarem o seu período de gestão, deverão conter o nome da chapa, os nomes dos candidatos aos cargos com dados curriculares resumidos e o programa da chapa. As inscrições deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço: cbcebahia@gmail.com.
- 2.2 Cabe informar que todo o processo de votação eletrônico tem caráter TOTALMENTE SECRETO;
- 2.3 Nos casos em que a comissão eleitoral identificar a impossibilidade de acesso dos associados ao voto eletrônico, e somente nestes casos, será adotado o voto postal, garantindo seu caráter secreto;
- 2.4 De acordo com o regimento das Secretarias Estaduais do CBCE (parágrafo único do art. 5, cap. II; parágrafo 2 do art. 6, cap. IV, parágrafo 2 do cap. I), candidatos à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral; cada chapa inscrita na eleição poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral;
- 2.5 Somente poderão ser votados para gerir a Secretaria Estadual do CBCE--BA, associados QUITES e com período de admissão no quadro associativo superior a 90 dias da data de votação, sendo necessário o título acadêmico mínimo de mestre para o cargo de secretário (parágrafo segundo, art. 5, cap. II do estatuto do CBCE);

2.6 Poderão votar todos os associados QUITES, com período de admissão superior a 30 dias a data de votação (parágrafo terceiro, art. 5, cap. II do estatuto do CBCE);

2.7 O acesso à urna eletrônica e às Cartas Programáticas das Chapas inscritas poderá ser enviado aos associados com atraso em mais de duas anuidades, desde que os interessados façam solicitação por escrito junto à Diretoria Nacional.

2.8 Os votos dos associados NÃO QUITES serão aceitos **desde que saldem seus débitos no período previsto para recebimento das senhas;**

3. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Ficam assim designadas as datas para o calendário eleitoral do biênio 2022/2023:

Nº	Atividades	Prazos
1	Divulgação do edital e calendário eleitoral	05/10/2021
2	Último dia para as inscrições de chapas	05/11/2021
3	Divulgação das chapas inscritas com os respectivos programas. Envio de correspondência eletrônica aos sócios com orientação quanto ao procedimento eleitoral para o voto eletrônico	08/11/2021 à 06/12/2021
4	Período de votação em urna eletrônica	06/01/2022 à 07/02/2022
5	Apuração dos votos e divulgação do resultado final da eleição através da página do CBCE	08/02/2022 à 11/02/2022
6	Posse da chapa eleita para Secretaria Estadual do CBCE/Bahia Gestão 2022/2023	14/02/2022

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sendo esses os encaminhamentos pertinentes ao processo eleitoral da secretaria do CBCE-BA, para o biênio 2022/2023, esta comissão determina a imediata publicação do referido edital.

Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral com base no Estatuto do CBCE.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

Romilson Augusto dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral